

PUBLICADO

Extrema, 05 / 11 / 2021

LEI Nº 4.441

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde dos cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – MG**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Lázaro Francelino da Silva**, portador da cédula de identidade nº MG-*.***.567, expedida por SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº ***.***.376-72, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Amanda Juliana Martins**, portadora da cédula de identidade nº MG - **.***.684, expedida por SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº ***.***.836-61, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, para custear a aquisição de equipamentos médicos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Sebastião Matias de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº **.***.981-X, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.***.528-23, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Matilde Gracioso**, portadora da cédula de identidade nº **.***.797-3, expedida por SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº **.***.698-48, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de 3.719,55 (três mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, para custear realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Ivanete Aparecida Dias Carvalho**, portadora da cédula de identidade nº MG-**.***.427, expedida por SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº **.***.906-55, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.105,00 (cinco mil, cento e cinco reais)**, para custear realização de procedimento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Eurico Alves Oliveira**, portador da cédula de identidade nº *.***.530, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **.***.048-91, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para custear realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Osias da Silva**, portador da cédula de identidade nº *.***.263-9, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **.***.708-04, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Hisao Ono**, portador da cédula de identidade nº *.***.327-9, expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **.***.728-34, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Antonia de Toledo Floriano**, portadora da cédula de identidade nº MG-*.***.274, expedida por SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº **.***.306-68, residente e

domiciliada no Município de Extrema - MG, no valor de **R\$ 24.860,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**, para custear a realização de procedimento médico.

Art. 10 - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 11 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
Prefeito Municipal